pêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$3.750,00.

Art. 3º — A despêsa que se refere o art. 1º correrá a conta de maior arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.950, de 7 de março de 1972.

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$400,00 para indenização ao operário José Caetano da Silva Filho, que deixou o serviço onde teve exercício de 1966 a 1972, cujo pagamento será feito por fôrça de acôrdo amigavel.

Art. 2º — A despêsa de que se trata esta lei correrá a conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em Com., M. Souza.

Lei nº 1.951, de 7 de março de 1972.

Institui verba para fim específico e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica instituida uma verba de Cr$ 5.000,00 para criação de um depósito de material escolar, que será fornecido pela FENAME, do M.E.C., nesta cidade, para beneficiar a classe estudantil.

Art. 2º — A Prefeitura baixará regulamento para funcionamento do Pôsto, fixando as bases de sua organização e controle.

Art. 3º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.000,00 para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei:

Art. 4º — Revogadas as disposições em con-